



CONGRESSO NACIONAL

MPV 613

00045

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data</b> 13/05/2013	<b>Proposição</b> Medida Provisória nº 613, de 7 de maio de 2013
---------------------------	---

<b>Autor</b> Deputado Vanderlei Siraque	<b>nº do prontuário</b>
--	-------------------------

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4. aditiva    5.  Substitutivo global

Página 01 de 01	<b>Art.</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
-----------------	-------------	------------------	---------------	---------------

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º da MPV 613, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....  
Art. 56.....”

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também:

- I - às vendas de etano, propano, butano, correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves de refino e normal-parafina para centrais petroquímicas e empresas de segunda geração petroquímica para serem utilizados como insumo na produção de eteno, propeno, condensado, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno, paraxileno e linear alquilbenzeno (LAB); e
- II - às vendas de eteno, propeno, condensado, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno pelas centrais petroquímicas a seus clientes para serem utilizados como insumo na produção”. (NR)

#### JUSTIFICAÇÃO

A normal-parafina é a matéria-prima mais importante na fabricação do LAB-linear alquilbenzeno, que, por sua vez, é a matéria-prima petroquímica responsável para a produção do tensoativo biodegradável LASNa (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), insumo presente na fabricação de detergentes sintéticos - tanto em formulações em pó como em líquidas -, participante essencial da cesta básica do brasileiro no segmento de limpeza doméstica.

É de conhecimento geral que o Governo Federal reconheceu a vulnerabilidade da indústria química e, portanto, a necessidade de restabelecimento de sua competitividade, por meio de mecanismos temporários, com a finalidade de que as indústrias químicas recuperem a produtividade.

Diante do exposto, é necessária a inclusão da normal-parafina na lista de produtos desonerados pela Medida Provisória 613/2013, de modo que haja fortalecimento da cadeia produtiva nacional por meio de insumos mais baratos.

PARLAMENTAR

  
**Vanderlei Siraque**  
Deputado Federal PT/SP

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 14/05/2013, às 14:30  
Givago Costa, Mat. 257610